



## ESTUDOS PRELIMINARES

Este presente estudo trata de contratação que será regida pela Lei federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001; nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Instrução Normativa MP nº05 de 26 de maio de 2017, pelos Decretos Estaduais nº 44786 de 18 de abril de 2008 e 44.431 de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010, e Decreto Municipal nº 7964, de 26 de fevereiro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis.

Em conformidade com o § 4º da novel IN 05/2017, a presente etapa dos Estudos Preliminares de dará de forma simplificada.

### **Da Necessidade da Contratação**

A contratação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

### **Estimativa de Quantidade**

O quantitativo de mão de obra, dos insumos a serem utilizados (sob medição) bem como dos equipamentos utilizados durante a vigência da contratação estão sendo calculados e ajustados de acordo com a atual demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas, utilizando como parâmetro o Pregão de nº 01, realizado no ano de 2013, contrato este que permanece vigente até o presente momento de elaboração dos Estudos, como demonstram as memórias de cálculo presentes no Anexo I deste Estudo, bem como as respectivas Notas.

### **Estimativa de Preços**

A contratação utilizará como preços referenciais o Caderno Técnico de Limpeza – MG 2017, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES MP com os ajustes feitos pela CCT MG 000847/2018, que abrange o Município da Contratante, conforme as memórias de cálculo da planilha constante no Anexo II.



### **Justificativas de parcelamento ou não**

A contratação se dará de forma não parcelada, pois o objeto não é divisível. Trata-se de contratação de serviços de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas áreas de conservação, limpeza, higienização e asseio diário.

### **Declaração de viabilidade**

Ante todo o exposto no presente estudo feito pela equipe de Planejamento da Contratação, declaramos, nos termos da lei, que a contratação é viável.

Fica estabelecido também, para os devidos fins, que após a contratação, o fiscal do Contrato será o servidor José Germano Duarte, Diretor Administrativo, membro integrante também desta Equipe.

O presente Estudo Preliminar atende os termos da Lei nº 12.527/11 e será divulgado em mural público na sede do órgão e em seu Portal Eletrônico.

Pará de Minas, 11 de maio de 2018.

Evandro Rafael Silva

Assessor de Licitações

José Germano Duarte

Diretor Administrativo